



LEI Nº 837, DE 11 DE OUTUBRO DE 2005.

*Introduz nova metas no Plano Plurianual de Investimentos do município de Coronel Barros para os exercícios de 2002 à 2005, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2005 e abre crédito adicional especial.*

SENIO REINOLDO KIRST, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Barros aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Introduz novas metas no Plano Plurianual de Investimentos do município de Coronel Barros, para o exercício de 2002 à 2005 e na Lei de Diretrizes Orçamentária para o ano de 2005, conforme segue:

**Plano Plurianual**

**20 – Agricultura**

Nº	META	OBJETIVO	RECURSOS
20.13	<i>Incremento de pontos turísticos</i>	Desenvolver o potencial turístico do município, através de ações de melhoria de infraestrutura, e divulgação do potencial turístico, ampliando as oportunidades de trabalho, geração de renda e valor adicionado.	Próprios

(AC)

**Lei de Diretrizes Orçamentárias**

**20 - Agricultura**

Nº	META	OBJETIVO	RECURSOS
20.13	<i>Incremento de pontos turísticos</i>	Desenvolver o potencial turístico do município, através de ações de melhoria de infra-estrutura, e divulgação do potencial turístico, ampliando as oportunidades de trabalho, geração de renda e valor adicionado.	Próprios

(AC)

Art.2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), destinado a abertura da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – Sec.Mun.Agric.Ind.Comércio e Desenvolvimento  
01.23.695.0095.1.057 – INCREMENTO DOS PONTOS TURÍSTICOS  
Elemento de Despesa:4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R\$ 700,00

*"Somar para Desenvolver"*

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115

e-mail: [coronelbarros@via-rs.net](mailto:coronelbarros@via-rs.net)

### NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

11 de outubro de 05



Art.3º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, valer-se-á o executivo, da redução da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 - Sec. Mun. Saúde e Assistência Social  
01.18.541.0064.2.035 - CONTROLAR RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurd..R\$ 700,00

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 11 de Outubro de 2005.

  
Senio Reinaldo Kirst,  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
Airton Lemos de Moura,  
Sec. Mun. Adm. Planej. Finan.

*"Somar para Desenvolver"*